

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/Fax (33) 3425-1151

LEI Nº 493, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e contém outras providências”.

A **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Braúnas autorizado a abrir “Crédito Adicional Especial” no valor de **R\$ 63.712,78** (sessenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos) para cobrir despesas dos Recursos enviados ao município de Braúnas através da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei “Paulo Gustavo”) para promover o incentivo cultural, conforme especificado nas dotações orçamentárias:

02.04.05 – DIVISÃO DE CUTURA, ESPORTE E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

2091 – Incentivo Cultural “Lei Paulo Gustavo”

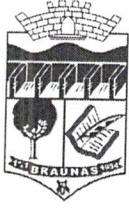
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoas Físicas F.R.: 2.71547.627,15

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Pessoas Física F.R.: 2.716 16.085,63

TOTAL

63.712.78

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pelo Superávit Financeiro da Receita da respectiva Fonte de Recursos liberada pelo Governo Federal, sendo regulamentada por Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Braúnas, MG, 21 de novembro de 2024.

JOVANI DUARTE
MENEZES:71308130678

Assinado de forma digital por
JOVANI DUARTE
MENEZES:71308130678
Dados: 2024.11.21 10:21:40 -03'00'

JOVANI DUARTE MENEZES

Prefeito Municipal